

Amar e temer a Deus, obedecer e honrar os soberanos: A construção da soberania pela mise-en-scène litúrgico-festiva-cortesã (Rio de Janeiro, 1808-1822)

To love and to fear God, to obey and honor the sovereigns: The construction of sovereignty by liturgical-festive-courteous mise-en-scène (Rio de Janeiro, 1808-1822)

LUCIANO ROCHA PINTO*

Resumo: Aos 8 de março de 1808, a Família Real e sua corte desembarcaram na cidade do Rio de Janeiro. Aos seus olhos a cidade parecia suja, doentia e imoral. Diante do teatro dos vícios, protagonizado por escravos, forros e pobres, impôs-se a ritualidade cortesã. Entendido como um dispositivo de poder, o ritual transmitia as formas de sociabilidade aceitáveis. O discurso religioso ancorava suas práticas e tramava uma determinada racionalidade política onde o corpo do soberano, articulado aos atributos da divindade, ganhava contornos positivados. Os fundamentos da moral cristã iluminam, assim, o modo de pensar os homens individualmente, hierarquizando-os social e politicamente. Por meio dos cerimoniais litúrgico-festivos buscou-se europeizar o velho mundo colonial e docilizar os indivíduos.

Palavras-chave: Padroado. Século XIX. Relações de poder. Produção de subjetividade.

Abstract: On March 8, 1808, the Royal Family and its court disembarked in the city of Rio de Janeiro. For them, the city looked dirty, unhealthy and immoral. In view of the theater of the vices, carried out by slaves, freed slaves and the poor,

* Doutor em História – Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGH-UERJ). Pesquisador Associado ao Laboratório de Estudos das Diferenças e Desigualdades Sociais (LEDES-UERJ). E-mail: luciannorocha@msn.com

the courteous rituals were imposed. Understood as a power device, the ritual transmitted acceptable ways of sociability. The religious discourse anchored its practices and framed a determined political rationality where the body of the sovereign, linked to the divinity's attributes, gained positive traces. The foundations of the Christian morality illuminate, thus, the way of thinking of the individual man, organizing them hierarchically and politically. By means of the liturgical-festive ceremonies, they sought to Europeize the old colonial world and calm the individuals.

Keywords: Patronage. XIX Century. Power relations. Subjectivity production.

A chegada da Corte: preparativos e cerimoniais

Aos dezesseis dias do mez de janeiro, de mil oito centos e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro em o Senado da Câmara, em acto de Vereança se ajuntarão o Juiz Presidente e mais Vereadores do Senado da Câmara para fazerem Vereança na forma dos seus Regimentos, e tendo noticia da certeza da sahida de Sua Alteza Real da Corte de Lisboa para esta cidade; e desejando a Câmara dar todas as provas de seu amor, da sua fidelidade, e do seu respeito para com sua Alteza Real e demais as outras Pessoas Reaes, Acordarão unanimemente que se devião fazer todas as despesas que forem precisas em taes ocazioens. (AGCRJ, 1805-1814, Códice 16-3-24 f. 71v.)

Aos 9 de janeiro de 1808 (Ibidem, f. 70) tomou posse a vereação que receberia a corte portuguesa no Rio de Janeiro. A primeira vereança tratou da recepção e festejos dedicados à Família Real. Em menos de um mês aquele desembarque mudaria os rumos daquela instituição, da cidade e também da, então, colônia de Portugal na América. Os preparativos previam, inicialmente, a arrumação da Igreja do Carmo para um solene Te Deum, com orquestra acompanhando todo o cortejo. Um palio¹ novo foi encomendado, da melhor fazenda, para que estivesse à altura do Príncipe Regente. Logo após se ofereceria um refresco, onde o Senado da Câmara cumprimentaria “Sua Alteza Real e as mais pessoas Reaes persi, em nome do Povo” (AGCRJ, 1805-1814, Códice 16-3-24 f. 71v.).

Em ocasião tão solene não se economizou. Mandou-se iluminar a cidade, inclusive os subúrbios, por oito dias. Publicar e afixar editais avisando dos festejos, “a fim de que cada hum tenha tempo de se esmerar nas demonstrações do seu gozozijo, iluminando a fronteira das suas Casas com elegância e sump-

¹ Pálio, do latim *pallium* (capa, manto) ou *palliare* (cobertura, cobrir) é uma espécie de dossel portátil, feito de um quadrilongo de pano e sustentado por varas, para ser levado à mão. Serve para cobrir, como sinal de distinção, nos cortejos e procissões solenes, a pessoa ou objeto que mais se pretende honrar.

tuozidade” (Ibidem). A cera para as luminárias seria distribuída pelo mesmo Senado. Especial atenção foi destinada ao cais e Largo do Palácio, que deveriam ser decorados com balaústres durante toda a festividade, sempre com muita música, incluindo revezamento dos instrumentistas e suas orquestras. O povo também teve vez naquela demonstração de “amor e lealdade” com danças e outros testemunhos de alegria (Ibidem, f. 72). Para finalizar, solene “Te Deum na Cathedral para o qual serão convidados pelo Senado todas as Corporações e pessoas distintas desta Cidade.” (Ibidem). Cumprimentos dos camarários e breve discurso do presidente Juiz de Fora encerrariam os festejos.

Tudo seguia ao planejado. Vivas, foguetes, iluminação, toalhas nas janelas, danças, músicas, gente nas ruas e muitos cerimoniais. O Rio de Janeiro se preparou para receber a Corte portuguesa em festa. A Câmara fez sua parte como representante daquela *república* e solenizou a recepção do Príncipe Regente e Corte. Aos 8 de março de 1808 a Família real desembarcou do escaler real (Idem, 1814-1821, Códice 16-3-25, f.18). A corte foi recebida pelo Conde dos Arcos, Vice-rei e Governador da Capitania, pelo Senado da Câmara, magistrados e demais autoridades civis e religiosas. O povo entulhava-se e espalhava-se pelo Largo do Paço contrastando a toda aquela precedência protocolar. “No meio desta assombrosa confusão de tantos, e tão multiplicados sons diferentes – fogos, sinos, instrumentos musicais, vivas... – desembarcaram todas as pessoas reais”, descreve Padre Perereca (SANTOS, L., 1981, p. 177).

Diante de um altar montado, na descida da rampa, ajoelhou-se o Príncipe Regente e a Família Real. Os cônegos da catedral procederam à benção, dando em seguida o crucifixo a beijar. Dali dirigiram-se à Catedral *Velha Sé* – na Rua do Rosário, atual Igreja das Irmandades Negras do Rosário e São Benedito, que fora Catedral de 1737 a 1808. O cortejo foi formado pelas pessoas mais distintas da cidade. A procissão inicia-se com os religiosos de São Bento, do Carmo e de São Francisco, seguida de seminaristas e magistrados. Os camarários vinham com o estandarte do Conselho e todos trajavam indumento de sede preta, capa, colete e meias de seda combinando com o chapéu meio abado com plumas brancas. Carregavam o palio que mandaram fazer solenemente pelo Largo do Palácio até a Rua Direita. Tomaram depois a do Rosário até a Catedral, no fim da rua. A entrada solene foi acompanhada pelo repicar dos sinos de todas as igrejas da cidade e por salvas de tiros. Cantou-se o *Te Deum*. Tudo para impressionar a Real Família (Ibidem, p. 178).

Terminada a solenidade, o cortejo voltou pelo mesmo caminho sob escolta

de tropa que afastava a multidão a se atropelar pelas ruas. Flores eram arremessadas em direção ao Palio e aos pés do Príncipe Regente que se dirigia ao Palácio (DEBRET, s/d., p. 399-400). O caminho estava todo decorado com flores, toalhas perfumadas e cravos. Um misto de ornamento e higienização das ruas estreitas e sujas, onde se depositavam os restos domésticos e que, naquele momento, se encobria precariamente, na tentativa de fabricar impressões que se aproximassem da expectativa da corte portuguesa (JANCSÓ; KANTOR, 2001, v. 1 e 2).

À noite, no Palácio do Largo do Paço, feito de moradia provisória à Família Real, juntamente com o Convento do Carmo na mesma praça, era possível ainda ouvir a multidão em festa, com danças, aplausos e vivas. Somente à meia noite a rainha D. Maria I, mãe do Regente, desembarcou. A programação do Senado da Câmara foi seguida até o último dia. As ordens religiosas, as irmandades das freguesias e toda a nobreza da terra homenageava a Coroa. Beijamão para todas as corporações seculares e eclesiásticas. Encerrando os festejos com uma visitação à Igreja Nossa Senhora do Monte do Carmo, a partir de então, a nova Sé que, para tanto, fora enfeitada com pompa e magnificência. (SANTOS, L., 1981, p. 207 e 210).

A descrição do desembarque da Família Real no Rio de Janeiro ilumina uma determinada racionalidade política afeita à moral religiosa. Uma prática de subjetivação, de construção de individualidades, de exercício de poder. O cerimonial servia aos propósitos da normalização, no qual o corpo do soberano, articulado aos atributos da divindade ganhava contornos positivados.

A construção da soberania pela *mise-en-scène* ritualística

Francisco Gomes Villasboas, vigário capitular do bispado do Rio de Janeiro, escreveu no princípio dos oitocentos ao Vice-Rei Fernando José Portugal elogiando a religião, pois, por meio dela os homens “adquirem as virtudes de amar e temer a Deus, obedecer e amar aos soberanos”.² Seu dito dá visibilidade aos fundamentos da moral cristã como elementos constituintes de um modo de pensar os homens individualmente e hierarquizá-los social e politicamente. Há uma reconfiguração dos papéis de pastor e ovelha, por meio de um processo de subjetivação, no qual os indivíduos colocam-se nas mãos de

² Carta de Francisco Gomes Villasboas, vigário capitular do bispado do Rio de Janeiro ao Vice-Rei Fernando José Portugal (12/07/1805), *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. 16, 1853, p. 359.

outro a fim de serem conduzidos. Não por acaso a noção de coletivo está muito associada à de rebanho, tendo o soberano por pastor supremo. Há toda uma produção discursiva que reforça esta identificação, como o faz, por exemplo, Jean Bodin em “Os seis livros da República” de 1576:

Nada havendo de maior sobre a terra, depois de Deus, que os príncipes soberanos, e sendo por Ele estabelecidos como seus representantes para governarem os outros homens, é necessário lembrar-se de sua qualidade, a fim de respeitar-lhes e reverenciar-lhes a majestade com toda a obediência, a fim de sentir e falar deles com toda a honra, pois quem despreza seu príncipe soberano, despreza a Deus, de Quem ele é a imagem na terra (BODIN, Jean. “A República”. In: CHEVALIER, 1966, p. 58).

Assim, os indivíduos, governantes e governados, não estavam “na origem da constituição política ou da organização social” (HESPANHA, In: TENGARRINHA (Org.), 2001, p. 118), que lhes é anterior e emana de uma autoridade metafísica. A figura principal daquela construção discursiva é o soberano, a “imagem de Deus na terra”. Há uma individualização positivada do corpo do monarca. A Câmara não estava fora daquela realidade. Desejava, assim, “dar todas as provas de seu amor, da sua fidelidade, e do seu respeito para com sua Alteza Real e demais as outras Pessoas Reaes” (AGCRJ, 1805-1814, Códice 16-3-24, f. 71v.). Certamente, isso não se deve à pura condescendência. Naquela mentalidade, a Corte era mais que o espaço de moradia do rei e sua família. Antes, um campo de relações sociais e simbólicas das quais faziam parte o universo político e cultural (SLEMIAN, 2006, p. 51).

Segundo Norbert Elias, a corte no Antigo Regime extrapolava a função de um órgão importante politicamente. Constituíam-se um fenômeno social de compreensão do homem e do mundo (ELIAS, 2001, p. 67). A presença do monarca era vista como um meio de favorecimento pessoal. Um dos traços característicos da sociedade de corte é a distinção pela proximidade e a superioridade pela dependência (Cf. *Ibidem*, p. 21). Os camarários do Rio de Janeiro viam a transferência da Corte portuguesa como um meio de afirmação, possível pelo cumprimento das etiquetas. A submissão ao monarca estabelecia um conjunto de valorações importantes àquela sociedade que, dadas às condições históricas, únicas na América, buscava, num jogo complexo e multifacetado, a manutenção do seu campo de poder e atuação. Embora a chegada da Corte estivesse marcada de muitas incertezas, uma coisa parecia certa: a presença do rei estabelecia novas relações de poder. Neste cenário, os

homens de vereança buscaram a proximidade por tática e a adesão institucional por procedimento.

Há todo um sistema de aparências que atravessava a sociedade pela teatralidade. Seu objetivo tem uma dupla significação. Por um lado busca legitimar a soberania do monarca e, por outro, redefinir e conformar o convívio social pela etiqueta cortesã. Instaure-se, portanto, um regime de exterioridades como condição de existência. Nessa sociedade, o ritual era um dispositivo de poder, onde o corpo do rei transmite a todos, a partir da *mise-en-scène*, as formas de sociabilidade aceitáveis. O Rio de Janeiro não dormiu colono e, com a chegada da corte, acordou cortesão (PECHMAN, 2002, p. 67). Buscava-se europeizar o velho mundo colonial, tornando-o mais adequado à Corte e sua civilidade.

Ao monarca, por sua vez, interessava a proximidade com o poder local. Conforme argumenta Jurandir Freire, foi a partir da família patriarcal, que ocupava os quadros das câmaras municipais, que se organizou o poder jurídico, político e econômico citadino. A cidade estava marcada pela anatomia familiar e a rua era considerada o confim da casa, onde, fora as festas religiosas, frequentavam pouco, preferindo o enclausuramento doméstico (COSTA, 1989, p. 38-39). A sociedade cortesã, aos poucos, foi se impondo à tradição senhorial. Os registros de vereação, no período joanino, e seus diversos editais, apontam que as temáticas ligadas a festividades e cerimoniais na cidade ocupavam grande espaço nas sessões do Conselho. O aniversário da chegada de Dom João ao Brasil era comemorado sempre “na Capella dos Terceiros do Carmo na forma do estilo” (AGCRJ, 1814-1821, Códice 16-3-25, f. 18). Mas, foi a elevação do Brasil à categoria de Reino Unido à Portugal e Algarves, aos 16 de dezembro de 1815, que mobilizou os camarários a celebrarem com solenidade. Certamente o amor ao Reino Unido não foi a única causa da alegria. A maior parte dos homens que exerciam as funções camarárias, durante a transplantação da Corte para o Rio de Janeiro, era formada de negociantes de *grosso trato* e senhores de engenho (Cf. FRAGOSO, 2001; FLORENTINO, 2001 e ROSSATO, 2006).

Grandes atacadistas que negociavam mercadorias em províncias distantes e até no além-mar, os negociantes de *grosso trato* estavam no topo da pirâmide comercial. A Junta de Comércio fornecia a esses homens o título de *comerciantes de grosso* e somente com esse registro poderiam fazer transações internacionais (CALDEIRA, 1995, p. 70). É o caso, por exemplo, do vereador Manoel Pinheiro Guimarães, do Procurador José Luiz Alves e dos juizes almotacés João Gomes

Barroso, Francisco Pereira de Mesquita e Amaro Velho da Silva (ROSSATO, 2006, p. 104). Todos serviam na Câmara Municipal por ocasião da chegada da Família Real. A elevação do Brasil a Reino Unido a Portugal e Algarves deve ter sido promissor para seus negócios pessoais. Com o desmantelamento do exclusivismo metropolitano e a inversão colonial, descortinava-se um cenário favorável àqueles homens da terra, que retribuía seus lucros ao melhor estilo do Antigo Regime: por meio da sujeição, visível pela teatralidade das festas, procissões e comemorações das mais diversas motivações.

Tendo vindo do Beija-mão pela elevação do Brasil à Reino Unido, acordaram, conforme ata de 28 de Dezembro de 1815, “demonstrações publicas de Alegria com Ações de Graça na Igreja, com fogos de artifício e três dias de iluminação” (Ibidem, f. 41). As ruas da cidade não são ocupadas pela população apenas nas festas religiosas com suas procissões (Cf. LOPEZ, 2004; REIS, 1991; SANTOS, 2001; SCHWARCZ, 2001). A Corte toma as ruas e a Câmara lhe servia de “cerimoniário”, organizando o espaço festivo ou concedendo licenças para que o fizessem, principalmente às associações religiosas (Cf. ABREU, 1996). Por vezes, Dom João VI se dirigia aos camarários para que preparassem celebrações específicas. Isso ocorreu na sessão extraordinária de 21 de Março de 1816, convocada pelo Juiz de Fora, presidente da Câmara Municipal, em razão do Aviso Régio que informava o falecimento da Rainha D. Maria I e ordenava:

Se apresentace pelo Senado da Cam^{ra}. desta Cidade todas aquellas demonstrações que em cazos semelhantes se tem praticado com os Senhores Reys deste Reino, mandando igualm^{te}. que os moradores desta Cidade troucecem luto p^o. espaço de hum anno a saber: seis mezes rigorosos e seis mezes aliviados (AGCRJ, 1814-1821, Códice 16-3-25, f. 48).

No ano seguinte, a Câmara dedicou diversas sessões a cerimoniais de outro tipo: o casamento de D. Pedro e a aclamação de D. João. Aos 13 de outubro de 1817, se preparava para “o desembarque da Serenissima Senhora Princeza Real Dona Carolina Josefa Leopoldina [para que] entrada nesta Corte seja tudo feito com Sublimme Pompa e Grande Cortejo, e fação por esta tão plauzível honra todas as demmonstrações festivas do estillo” (Ibidem, f. 83v). Em novembro deliberavam sobre a celebração e festividade (Ibidem, f. 86v). Organizou-se, inclusive, uma comissão responsável por recolher donativos junto aos cidadãos e comerciantes da cidade (Idem, 1816-1821, Códice 16-3-30, f. 7v). A simples notícia foi celebrada com missas, *Te Deum Laudamos*,

ações de graças, repiques de sinos, salvas de artilharia, fogos de artifício, iluminação pública e tudo mais que pudesse avivar os sentidos (MALERBA, 2000, p. 56). Segundo Jurandir Malerba, “desde o desembarque de Dona Leopoldina até o aniversário de Dom João no ano seguinte, a Corte do Rio de Janeiro foi, por assim dizer, uma festa só” (Ibidem, p. 91).

A cerimônia da Aclamação, por sua vez, ocorreu de modo inédito na América quando, em 1818, após a morte de D. Maria, o príncipe regente D. João foi aclamado rei diante da população e da representação camarária, que determinou que se iluminasse a cidade naquele dia (ROSSATO, 2006, p. 120). A fim de marcar solenemente o festejo, a vereança ainda mandou cunhar medalhas de ouro, prata e cobre (AGCRJ, 1816-1821, Códice 16-3-30, f. 5). Aos 5 de fevereiro de 1820 acordaram que no aniversário de sua aclamação, a fim de homenageá-lo, se iluminaria a casa da Câmara, assim como as demais casas de seus oficiais (Idem, 1814-1821, Códice 16-3-25, f. 134v). A cidade se tornava um grande cenário e assim como os cidadãos desfilavam as mais elegantes roupas europeias, como sinal de distinção, suas casas também se estilizavam e se coloriam. A urbe se desdobrava em palco, cenário e plateia (QUINTELA, 2006, p. 29-30). Os camarários, por sua vez, se esmeravam naquele jogo de visibilidades. Edifícios, ruas e praças ofereciam-se ao olhar como parte de uma teatralidade cujo sistema de enunciação passava pelos ditames da *politesse*.

As insígnias que adornavam o monarca apontavam para uma soberania tecida aos elementos litúrgico-pastorais. Além da coroa, portava outro distintivo: o cetro, espécie de uma grande vara, símbolo tradicional do pastor, representante de Deus sobre a terra e condutor de seu rebanho. Os laços entre o temporal e o espiritual foram de tal modo entrelaçados que “o reino dinástico era visto pela maioria dos homens como o único sistema político imaginável” (ANDERSON, 1991, p. 28). A legitimidade derivava da divindade e o povo emergia na sutil identificação com o “rebanho”. Assim, a comunidade religiosa estaria referendando o reino diante dos indivíduos em sociedade. Curiosamente, a monarquia sagrada via sua vitalidade em queda na Europa ocidental desde o século XVII (Ibidem, p. 30). A partir de um olhar piedoso arquitetouse um modo específico de subjetivação, na qual o termo é a obediência. O Estado moderno se apropria desta arte de governar as condutas, tornando-a uma prática política calculada e refletida.

As ritualizações estavam vinculadas a relações complexas de poder, onde o rei emergia como o centro recorável, dispensador de benesses e símbolo de

moralidade. O posicionamento dos demais indivíduos era, então, regulado por sua proximidade ao corpo do rei. Dessa forma, momentos de celebração constituíam-se em lugares de visibilidade e dizibilidade. É uma individualização dimensionada pela obediência. No dizer de Foucault, as pessoas se sujeitam “porque estão premidas pelo perigo ou pela necessidade. Elas o fazem, por conseguinte, para proteger a vida. É para viver que constituem um soberano” (FOUCAULT, 1999, p. 287). A aparente sujeição da câmara pode ser compreendida como parte deste cenário. Isso não significa fraqueza, nem induz passividade. Constitui-se, antes, em tática e articulação política num cenário de profundas transformações.

A partir dos serviços prestados pela câmara à Coroa, é possível entender o tratamento de *Senhoria* que lhe foi atribuído aos 06 de fevereiro de 1818, a garantia de não serem presos e o acesso à sala do dossel, podendo comparecer com todas as honrarias ao Paço (CLIB: Decreto de 6 de fevereiro de 1818, p. 14). Afinal, não faltaram provas de deferência dos camarários para com o monarca. Além dos títulos e acessos aos espaços da Corte, o Conselho carioca também se beneficiou de créditos junto ao Banco do Brasil (ROSSATO, 2006, p. 136). Mesmo nas intempéries da política, a Câmara carioca optou pelo apoio ao monarca. Com a notícia da Revolução liberal do Porto, de 24 de agosto de 1820, o cenário político mudaria bastante. O movimento vintista emergia como efeito de um descontentamento. Desde a partida da Corte para o Rio de Janeiro que as condições sociais, econômicas e políticas de Portugal se tornaram lastimáveis, conforme José Liberato Freire de Carvalho, editor de *O Investigador Português em Inglaterra*, e Rocha Loureiro, de *O Português*. Insuficientes rendas públicas, atraso no pagamento do Exército, dependência em relação à Inglaterra e à Corte no Rio de Janeiro constituíam alguns fatores daquela insatisfação (NEVES, 2003, p. 233-235). Envolvendo soldados e população exigia-se a volta de D. João a Portugal, o juramento de uma Constituição a partir dos princípios liberais e o fim daquela inversão colonial.

Entre 18 e 24 de fevereiro do ano seguinte, Dom João mandara organizar uma consulta às câmaras municipais por todo império para delinear uma nova constituição. Conforme Iara Souza, “à instauração das Cortes, D. João VI respondeu com o apelo às câmaras, mobilizando uma outra maneira de garantir sua legitimidade” (SOUZA, 1999, p. 93). Tal fato dá visibilidade ao papel das municipalidades na cena política. Um exemplo significativo da autoridade do Conselho carioca pode ser pontuado nos conflitos que antecederam a

independência. A Câmara não só participava dos debates e propunha medidas importantes (NEVES, 2003, p. 314), como se transferia para ela a responsabilidade de decidir, o que reforça suas prerrogativas de espaço de ordem e segurança. Diante das instabilidades, como no movimento do Largo do Rocio, de 26 de fevereiro de 1821, onde soldados portugueses reclamavam da sua estada involuntária no Brasil e exigiam que o Rei jurasse as Cortes, os camarários optaram por ficar ao lado do monarca. Ao amanhecer, tiros de canhões foram ouvidos. A artilharia marchava pela cidade. Enquanto isso, o Senado da Câmara reuniu-se com D. Pedro no Real Teatro de São João (AGCRJ, Códice 18-1-55, folha única), onde acertou o juramento da Constituição que se fizesse nas Cortes. Eis parte da Ata da reunião extraordinária:

Aos 26 de Fevr^o. de 1821 annos, nesta Corte do Brazil, na sala do Real thatro de São João, onde se fez esta Camara extraordinaria (...) forão presentes o Dez^{or}. Juiz Presid^{te}. do Senado e mais officiaes do m^{mo}. Senado, e nesse acto chegando o Serenissimo Senhor Principe Real do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve Dom Pedro de Alcantara, depois de ter lido na varanda da m^{ma}. caza na prezença do Povo e Tropa o Real Decreto de 24 do corrente no qual Sua Magestade certifica aos seus povos que Jurará e Sancionará a Constituição q. se está fazendo no Reino de Portugal. Declarou o Mesmo Serenissimo Senhor ser mandado por seu Augusto Pai e Senhor p^a. em Seu Nome Jurar já no dia de Hoje a Constituição tal qual se fizer em Portugal pelas Cortes (Idem, 1814-1821, Códice 16-3-25, f. 162v).

Dois dias depois recebe um aviso régio na qual deveria preparar edital convocando os cidadãos à também jurarem a Constituição, devendo a Câmara se responsabilizar por recolher os juramentos:

Aos vinte e oito dias do mez de Fevereiro de 1821, nesta Cidade do Rio de Janeiro, nos Paços do Senado da Camara (...) Foi apresentado o Avizo em data de hoje em que Sua Magestade houve p^r. bem q. a Camara estivesse em Secção continuada o tempo q^d. for preciso, p^a. q. os Tribunaes, empregados e mais habit^{es}. desta Cid^e. prestassem o juramento à Constituição, o qual se mandou cumprir e registrar. E para o q. se mandou afixar Edital em q. declarasse ao Publico que o Senado se achava em Secção continuada desde as déz horas da manha athe às duas, e das quatro até as seis da tarde (Ibidem, f. 163).

Aos 22 de abril de 1821, novos tumultos sacudiam a Praça do Comércio. Discutia-se sobre a adoção da Constituição de Cádiz, enquanto a portuguesa não ficasse pronta. Reinvidicações surgiram da população que cercava a praça. A Gazeta do Rio de Janeiro, assim registrou o fato três dias depois: “discursos insidiosos, vozes tumultuosas, substituíram a tranquilidade e sangue frio necessários em deliberações de tanta importância” (Apud SOUZA,

1999, p. 102). A reunião saiu do controle e houve, assim, quem propusesse transferir a decisão para o Senado da Câmara (Ibidem, p. 103).

Durante o processo de emancipação a vereança do Rio de Janeiro participou ativamente das discussões, servindo inicialmente de porta-voz de D. João VI. Por ela o rei convocou o povo para participar do Beija-mão de despedida, aos 23 de abril de 1821 (AGCRJ, 1814-1821, Códice 16-3-25, f. 167). Três dias depois partiu para Lisboa evitando qualquer acúmulo de gente, assembleia ou mobilização reivindicativa. Ajuntamentos de qualquer espécie passaram a ser vistos como causa de desordem. A municipalidade, por sua vez, permanecia promovendo a manutenção dos cerimoniais festivos. Diante das circulações confusas nas ruas e praças, celebrações religiosas redimensionavam as agitações. Aos 15 de janeiro de 1822, por exemplo, editava a festa do padroeiro da cidade:

O Senado da Câmara desta Cidade, faz saber aos que o presente Edital virem que o dia 20 do corrente, he o dia do Glorioso Martir São Sebastião, nosso Padroeiro, e que nas noutes dos três dias antecedentes se uza o louvável costume de illuminar-se esta Cidade, o que sempre foi praticado, desde a fundação desta Capital. Pelo que determina que todos os Moradores nella rezidentes, nas noutes dos dias 17, 18, e 19, ornem as suas janellas com luminárias, e que no dia 27 em que se há de celebrar o Octavario do mesmo Santo, *os moradores das Ruas por onde passar a Procissão, mandarão cair as frentes das suas Cazas e Ornar de Cortinados, aceiando as Ruas nas suas testadas, com area, e folhas*. E para que chegue a noticia a todos manda fixar o presente Edital.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1822.

Joze Martins Rocha.

(Idem, 1821-1828, Códice 16-4-22, f. 15v. – Ênfases minhas)

A Câmara tanto recolhia “donativos para as urgências do Estado” (Ibidem, ff. 17-17v), e celebrava os eventos familiares da coroa, como aos 6 de março de 1822, regozijava-se com o povo pelo “feliz Parto da Sereníssima Snr^a. Princesa Real do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves”, que celebrou com “dois dias sucessivos, com sinos e salva de artilharia” (Ibidem, ff. 17v-18). Mas, a Câmara fez mais que docilizar pela *mise-en-scène* litúrgico-festiva. Diante das camadas populares tumultuosas articulou-se com a tropa/milícia, reforçando um espaço de ordem e urbanidade (SOUZA, 1999, p. 181). Com a exigência da volta de D. Pedro a Portugal, por parte das Cortes, o Conselho carioca declara sua adesão ao príncipe e oferece-lhe uma representação do povo da cidade pedindo que ficasse. No dia seguinte à proclamação do Fico, aos 10 de janeiro de 1822, a Câmara publica edital com suas palavras: “Como he para

bem de todos, e felicidade geral da Nação estou prompto; diga ao Povo que fico” (AGCRJ, 1821-1828, Códice 16-4-22, f. 15). Em maio, os camarários recolheram seis mil assinaturas. Exigiam uma Assembleia Constituinte e uma Constituição para o Brasil (SOUZA, 2000, p. 47). O Senado da Câmara da Corte permanecia, então, como espaço de articulação política. Na vereação extraordinária de 23 de maio se acordou que a representação devia ser apresentada imediatamente a Sua Alteza Real, “por conter a vontade do Povo desta Cidade, à qual se tem manifestado conforme a vontade dominante das Províncias colegiadas do Brazil” (AGCRJ, 1822-1826, Códice 16-3-27, f. 3).

Assim, saíram do Paço da Câmara, por volta de meio dia, os *homens bons*, uma deputação do Rio Grande do Sul, do Ceará e mais cidadãos que se dirigiram à Sala de Audiências de D. Pedro, onde o Juiz de Fora entregou a dita representação dos cidadãos. Após audiência, foi anunciada ao povo, que já se aglomerava no Largo do Paço, de uma das varandas, pelo Presidente da Câmara Municipal a resposta de Sua Alteza Real aceitando a proposta de uma Assembleia constituinte. Vivas à Religião, à Constituição e ao Rei Constitucional tomaram o Paço (Ibidem, ff. 3-4v). Aos 7 de setembro, os vereadores do Rio de Janeiro dirigiram uma carta circular às demais municipalidades propondo adesão à D. Pedro (Idem, 1814-1821, Códice 16-3-25)³ e proclamaram a união do Brasil em torno do príncipe. Tal circular apenas oficializava uma articulação política delicada e feita ao longo de 1822.

Aos 25 de junho de 1822, o deputado Manoel Pereira de Moraes Maia, de Pernambuco veio, perante o Conselho carioca e em nome daquela província, declarar sua adesão ao monarca (Idem, 1822-1826, Códice 16-3-27, ff 11v. e 12). O mesmo ocorreu aos 26 de junho, com o representante da câmara de Parati (Ibidem, f. 12v). Em vereação de 13 de julho, o Senado da Câmara apontou o recebimento de diversos ofícios em resposta à sua consulta, na qual aderiam as “Câmaras de São Salvador, de Campos, São João de El Rei, Marianna, São João da Barra, Nova Friburgo, São José, São Bento de Tamandoa, Barbacena, Villa Rica, Paty de Alferes, as quaes se mandaram guardar no Archivo” (Ibidem, f. 13). A Câmara da Cidade-Corte do Rio de Janeiro tornava-se, então, o centro recorrente dos demais poderes locais que aderiam ao projeto emancipacionista, em torno da figura de D. Pedro, pelo envio de correspondência oficial ou por meio de um representante (SOUZA, 1999, p. 143).

³ Sessões da Câmara Municipal, Sessão de 7 de setembro de 1822.

Diversas manifestações e cerimoniais públicos passaram a destacar não apenas seu apoio à figura do príncipe, mas, cumpriam o papel de por em evidência sua soberania. Aquela aclamação feita pelos cidadãos em câmara, por exemplo, uma prática antiga no Império Português, reforçava o sentimento de continuidade e dava visibilidade ao centro do poder (Ibidem, p. 59). Em vereação de 8 de setembro de 1822 organizava o ritual convocando todos os *homens bons* que serviram no Senado e todos os demais cidadãos à concorrer no dia 12 de outubro a fim de aclamar “Sua Alteza Real Imperador Constitucional do Brazil, e sendo necessário definir para este fim hum lugar que possa receber comodamente o memorável Povo que deve concorrer aquele Acto, não havendo outro mais próprio que o Campo de Santa Anna” (AGCRJ, 1822-1826, Códice 16-3-27, f. 29). Pediu ainda que se avisasse “para se acharem nos Paços do Conselho no dia Doze pelas sete da manhã, vestidos de capa para acompanharem este Senado em todos os Actos que tem a celebrar no mesmo dia” (Ibidem, f. 29v.). Conforme descreveu Debret:

Tendo o Senado do Rio de Janeiro comunicado ao povo a necessidade de erigir o reino em império independente, a fim de escapar ao domínio português, foi a sua resolução transmitida às províncias do interior, que a ela aderissem por escrito; cada uma dessas províncias elegeu um procurador-geral, encarregado de trazer a determinação assinada de todos os municípios respectivos e de as representar, pessoalmente, no Rio de Janeiro, por ocasião da aclamação do imperador. Escolheu-se para a cerimônia da aclamação do imperador o palacete situado no meio do Campo de Sant’Ana, erguido por ocasião das festas de aclamação de Dom João VI.

S.M.I. colocou-se no centro do balcão, bastante em evidência; tinha a sua esquerda o presidente e os membros do Senado da Câmara (...) Esse primeiro aparecimento provocou aclamações unânimes do povo reunido no largo.

O presidente da Câmara avançou até S.M. e deu sinal de silêncio. Restabelecendo-se a calma, usou ele da palavra em nome do povo e dirigiu ao príncipe um discurso, no qual, (...) oferecendo-lhe, por aclamação do povo, o título de Imperador constitucional e defensor perpétuo do Brasil. S.M. assim se dignou responder: “Aceito o título de imperador constitucional e defensor perpétuo do Brasil, porque, tendo ouvido meu Conselho de Estado e meus procuradores-gerais, examinei as representações das Câmaras Municipais das diferentes províncias, que me convenceram da vontade geral (DEBRET, s/d., p. 416-417 – Ênfases minhas).

José Clemente Pereira, Desembargador, Juiz de Fora e Presidente do Senado da Câmara da capital imperial, proclamou no dia da aclamação de D. Pedro, em pleno Campo de Santana, diante dos ministros e secretários de Estado e da população o pronunciamento ao imperador conferindo-lhe o

título que estreitaria seus laços com a causa do Brasil. Havia um jogo de precedências que ajuda a entender o lugar da Câmara Municipal naquele cenário. O próprio título conferido ao príncipe traz as marcas dos novos tempos, pois se D. Pedro é “imperador”, só é por meio da Constituição que deverá jurar e defender e do novo pacto social que se firmava naquela imbricada relação da tradição dinástica e da aclamação popular (SOUZA, 1999, p. 268).

Este apoio mútuo convinha tanto ao soberano quanto à Câmara. Almejavam a continuidade de seus interesses e não queriam correr o risco de uma anarquia social. “Queremos a Constituição, não a Revolução”, afirmava Evaristo da Veiga (HOLANDA, 1993, p. 404). Assim, a construção da soberania nacional na figura de D. Pedro trazia a esperança de ordem, segurança e continuidade dos interesses dominantes. Após os vivas à religião e ao Imperador, à Independência e à Assembleia Constituinte, o povo assistiu ao desfile das tropas e aos cento e um tiros de canhão.

A frente do cortejo marchava a artilharia; vinham em seguida um numeroso destacamento da cavalaria, várias companhias de infantaria de linha e de milícia, bedéis e meirinhos do Senado da Câmara e o procurador porta-bandeira do mesmo; os demais senadores acompanhavam em fila do lado do *pálio*, *cujas varas eram carregadas pelo presidente e vereadores do Senado da Câmara*; vinham depois os ministros, os fidalgos da corte, os procuradores gerais das províncias e os notáveis da cidade; uma companhia de infantaria fechava a marcha, e *atrás dos soldados se comprimia um séquito numeroso de povo* que vinha acompanhando o cortejo desde o campo de Sant’Ana e *que, aumentando a cada passo, prolongava tumultuosamente o eco dos vivas* que se sucediam durante o trajeto. Assim chegou o cortejo à capela (...) D. Pedro, conduzido somente até os primeiros degraus do coro, sentou-se pela primeira vez no trono imperial e assistiu o *Te Deum* celebrado em ação de graças pela fundação do Império do Brasil, do qual acabava de ser proclamado defensor perpétuo (DEBRET, s/d., p. 418 – Ênfases minhas).

Chamo a atenção, no relato de Debret, para a divisão hierarquizante das personagens no espaço do cortejo. O aparato militar conformava a ordem. Ladeando o Imperador estão os *homens bons* da cidade. O reforço de sua autoridade e a visibilidade de sua soberania se fazia não apenas pelo reforço militar, mas, pela exibição cerimonial da escolha feita pelas câmaras (SOUZA, 1999, p. 33). O imperador é conduzido, debaixo do pálio, até a capela. O término do desfile é o altar. Após *Te Deum* na capela, seguiu-se o primeiro beija-mão imperial na sala do trono (NEVES, 2003, p. 385). Estado e Igreja se articulavam num único processo de subjetivação. Na descrição de Debret

a população participa do desfile secundariamente e, contrariamente à ordem das personagens principais, aparece tumultuosa e barulhenta.

Em levantamento feito pelo Vice-rei Conde de Resende, em 1799, a cidade contava com 43.376 habitantes. Sendo 69,5% homens livres e 34,5% escravos (LOBO, 1978). Em 1808, conforme Mary C. Karasch, a população total do Rio de Janeiro somava 54.255 pessoas. Jurandir Malerba arredonda para 60 mil, “inclusos os pretos, dois terços desse número” (MALERBA, 2000, p. 234). 79.321, em 1821, sendo 46.000 o número estimado de escravos. Em 1834, o total dos habitantes chegava a 97.599 pessoas e cerca de 56.000 escravos (KARASCH, 2000, p. 108). Mais da metade era escrava em meados da década de trinta. A cidade, aos olhos cortesãos, era fisicamente feia, suja, fétida, insegura, doente, negra, imoral e iletrada (GONDRA, 2004, p. 22). Sobre esse *teatro dos vícios* impôs-se a *mise-en-scène* litúrgico-festiva-cortesã. Ordem e desordem se cruzavam constantemente e dividiam os mesmos espaços. Especialmente, no beija-mão – demonstração paternal e de liberalidade do monarca – essa realidade transparecia e, de certo, incomodava. A este rito de generosidade, a um só tempo, uma espécie de cena de afirmação e de relação de sujeição, acorriam nobres, oficiais camarários, comerciantes, soldados, prostitutas, escravos, mulatos, forros... (SCHIAVINATTO, 2009, p. 73). Se a transplantação da corte significou uma opção pela grandeza do Império em detrimento do reino, reconhecendo assim a potencialidade do Brasil (Ibidem, p. 74), tal escolha chocava-se com uma realidade bastante diversa daquela advinda da metrópole.

Se a cidade tornara-se palco dos cerimoniais da *politesse*, é porque era, segundo o olhar dos homens de governo, também palco dos vícios e da insegurança. O corpo soberano moldado a partir dos elementos da divindade funcionaria como dispositivo de normalização. As ritualizações da corte e demais atos do governo, como a cerimônia do beija-mão, por exemplo, estavam vinculadas a relações complexas de poder e o monarca emergia como o centro de um dispositivo de conformação, cuja discursividade religiosa e moral atravessava o político. Curiosamente, a palavra “lei” vem do verbo latino *ligare*, e significa “aquilo que liga”. Sua proximidade com o significado de religião parece complementar: *ligare/religare*. Um liga, outro religa.

Há um ajustamento complexo das técnicas de estilização do homem-sujeito em torno dos cerimoniais litúrgico-festivos, onde o corpo do monarca ganhava visibilidade e buscava produzir efeitos positivos na aproximação

simbólica com a divindade. As celebrações festivas, os debates e normas da vereança, constituem, cada qual a seu modo, operações políticas de sentido, existência e realidade. A linguagem dos cerimoniais inventa formas de percepção e hierarquizações; fabrica evidências, organiza lugares, estabelece convívios e relações. É um mecanismo de poder que tem por objeto o corpo e por objetivo a docilização dos indivíduos.

Referências

Referências documentais

- Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro (AGCRJ):
 Códice 16-3-22 – Documentos sobre Vereanças (1804-1825)
 Códice 16-3-24 – Livro de lançamento de vereança do Senado da Câmara (1805-1814).
 Códice 16-3-25 – Vereação do Senado da Câmara (1814-1821).
 Códice 16-3-27 – Livro de lançamentos dos Acordões de Vereança do Senado da Câmara (1822-1826).
 Códice 16-3-30 – Termos de Vereações (1816-1821).
 Códice 16-4-22 – Editais do Senado da Câmara (1821-1828).
 Códice 16-4-24 – Editais da Câmara (1830-1842).
 Códice 18-1-55 – Legislação Constitucional.
 Coleção de Leis do Império do Brasil (CLIB): Decreto de 6 de fevereiro de 1818.

Referências bibliográficas

- ABREU, Martha Campos. *O Império do Divino: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro (1830-1900)*. Tese (Doutorado). Campinas, SP: Universidade Estadual de Campinas – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 1996.
- ANDERSON, Benedict. *Nação e Consciência Nacional*. São Paulo: Editora Ática, 1991.
- CALDEIRA, Jorge. *Mauá: empresário do Império*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- CHEVALIER, Jean-Jacques. *As grandes obras políticas de Maquiavel aos nossos dias*. Rio de Janeiro: Livraria Agir Editora, 1966.
- COSTA, Jurandir Freire. *Ordem médica e norma familiar*. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1989.
- DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. São Paulo: Círculo do Livro, s/d.
- ELIAS, Norbert. *A sociedade de corte: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.
- FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto: mercado Atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia*. Rio de Janeiro, c. 1790 - c. 1840. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

- FOUCAULT, Michel. *Em defesa da Sociedade*: Curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- FRAGOSO, João. *Homens de grossa aventura*: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- GONDRA, José Gonçalves. *Artes de civilizar*: medicina, higiene e educação escolar na corte imperial. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2004.
- HESPANHA, António Manuel. “As estruturas políticas em Portugal na Época Moderna”. In: TENGARRINHA, José (Org.). *História de Portugal*. 2.ed. Bauru, SP: EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PT: Instituto Camões, 2001.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*: O Brasil Monárquico – 1. O processo de emancipação. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 1993.
- JANCÓS, István; KANTOR, Iris. *Festa*: cultura e sociabilidade na América portuguesa. São Paulo, Edusp, v. 1 e 2, 2001.
- KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. *História Administrativa do Rio de Janeiro*: do capital commercial ao capital industrial e financeiro. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978.
- LOPEZ, Emilio C. R. *Festas públicas, memória e representação*: um estudo sobre as manifestações políticas na Corte do Rio de Janeiro (1808-1823). São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2004.
- MALERBA, Jurandir. *A Corte no exílio*: civilização e poder no Brasil às vésperas da independência (1808-1821). São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais: cultura e política (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2003.
- PECHMAN, Robert Moses. *Cidades estreitamente vigiadas*: o detetive e o urbanista. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2002.
- QUINTELA, Maria Alcina. *O lugar das festividades religiosas no espaço urbano do Rio de Janeiro (1830-1910)*. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em Geografia, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGG-UFRJ), Dissertação de Mestrado, 2006.
- REIS, João J. *A morte é uma festa*: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil. São Paulo: Cia das Letras, 1991.
- ROSSATO, Jupiracy Affonso Rego. *Os negociantes de ‘grosso trato’ e a Câmara Municipal do Rio de Janeiro*: estabelecendo trajetórias de poder. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais (UFRS-IFCS) – Programa de Pós Graduação em História Social, 2006. (Tese de doutorado).
- SANTOS, Beatriz C.C. *O Corpo de Deus na América*: a festa de Corpus Christi nas cidades da América Portuguesa – século XVIII. Tese (Doutorado em História). UFF, Niterói, 2001;

- SANTOS, Luís Gonçalves dos, 1767-1844. *Memórias para servir à história do reino do Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1981.
- SCHIAVINATTO, Iara Lis. “Entre histórias e historiografias: algumas tramas do governo joanino”. In: GRIMBERG, Keila; SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*. Volume I: 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- SCHWARCZ, Lília M. *O Império em procissão*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- SLEMIAN, Andréa. *Políticas em tempo de crise: Rio de Janeiro (1808-1824)*. São Paulo: Hucitec, 2006.
- SOUZA, Iara Lis Carvalho. *Pátria Coroada: o Brasil como corpo político autônomo (1780-1831)*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

Periódico

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, t. 16, 1853.